PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

LEI Nº 94/62.

(ESTABELECE GRATIFICAÇÃO A AUXILIAR DO SERVIÇO ELEITORAL).

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d' Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e, eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a quantia de C$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) - mensaes ao funcionário designado como auxiliar do serviço eleitoral.

Art. 2º - As despeas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação do presente - exercício.

Art. 3º - O referido funcionário terá direito ao pagamento da impotância supra a contar da data em que foi designado pelo Exmo. Snr. Dr. Juiz Eleitoral.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua públicação revogando-se as disposiçoes em contrário

São Lourenço d' Oeste, 13 de novembro de 1962.

José Ebling

Prefeito Municipal